

Vício insanável respalda suspensão de contrato de licitação, diz TJ-RO

É válida a suspensão da execução de contrato quando há elementos concretos que indiquem vício insanável em documento essencial à habilitação da empresa vencedora de licitação pública.

Esse foi o **entendimento** da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça de Rondônia para confirmar decisão que suspendeu contrato firmado entre a capital Porto Velho e uma empresa de tecnologia que venceu certame para fornecimento de sistema de gestão pública.

Prevaleceu o entendimento do desembargador Miguel Monico Neto que proferiu voto-vista em que defende que o agravo de instrumento não é meio adequado para resolver questão de mérito da ação originária, que deve ser analisada pelo juiz natural, em cognição ampla e exauriente.

Ele apontou que a decisão questionada analisou atestado emitido para comprovar a capacidade técnica da empresa de fornecer o serviço contratado, e constatou que ele havia sido assinado por servidor público já exonerado à época da emissão do documento.

Também concluiu que, apesar de alertado durante a licitação, o município de Porto Velho não adotou providências efetivas para verificar a autenticidade do atestado.

“Em suma, a magistrada em primeiro grau, na análise do da probabilidade do direito, entendeu de forma fundamentada e coerente existir indícios de irregularidade do atestado técnico (fraude) e conduta omissiva da Administração, afastando-se, assim, a presunção de legitimidade e veracidade, não se tratando de excesso de formalismo”, registrou.

Diante disso, ele votou pela manutenção da decisão de primeiro grau que suspendeu o contrato de prestação de serviço da empresa de tecnologia. O relator do caso, desembargador Roosevelt Queiroz Costa, que inicialmente havia votado pela continuidade do contrato, voltou atrás e aderiu ao voto divergente.

O caso é patrocinado pelo **Nicolay Advogados**, que representa a empresa concorrente na ação anulatória.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0807857-07.2025.8.22.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-11/vicio-insanavel-respalda-suspensao-de-contrato-de-licitacao-diz-tj-ro/>

